



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

PROJETO DE LEI Nº 22/98 DE 29 DE JULHO DE 1998

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO POR VENDA, DE AMBULÂNCIAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, através de licitação na modalidade própria, e por preço não inferior ao constante da avaliação, 03 (três) veículos considerados inservíveis para a Administração e abaixo caracterizados:

- 1)- AMBULÂNCIA GM/Caravan, ano de fabricação 1987, movida a álcool, chassi 9BGVN15DHHB113298, Placa GF-2707;
- 2)- AMBULÂNCIA GM/Caravan, ano de fabricação 1989, movida a álcool, chassi 9BGVN15DLKB107115, Placa GF-2718;
- 3)- AMBULÂNCIA IMP/Chevrolet Trafic, ano de fabricação 1994, movida a álcool, chassi 8A1T31C1ZRS000572, Placa BFW-9605;

Artigo 2º)-As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 DE JULHO DE 1998.

Aprovado como Objeto de
Deliberação

SS.

PRESIDENTE

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone, DDD (014) 664-1251

AUTÓGRAFO Nº 21/98
PROJETO DE LEI Nº 22/98.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO POR VENDA, DE
AMBULÂNCIAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, através de licitação na modalidade própria e por preço não inferior ao constante da avaliação, 03 (três) veículos considerados inservíveis para a Administração e abaixo caracterizados:

- 1) - Ambulância GM/ Caravan, ano de fabricação 1.9987, movida a álcool, chassi 9BGVN15DHHB113298, PLACA GF-2707;
- 2) - Ambulância GM/ Caravan, ano de fabricação 1.989, movida a álcool, chassi 9BGVN15DLKB107115, PLACA GF-2718;
- 3) - Ambulância IMP/ Chevrolet Trafic, ano de fabricação 1.994, movida a álcool, chassi 8AIT31C1ZRS000572, PLACA BFW-9605.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 de setembro de 1.998.

PAULO FERNANDO CORRÊA PINTO
SECRETÁRIO

SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



LEI Nº 1.907
DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ALIENAÇÃO POR VENDA, DE
AMBULÂNCIAS DE PROPRIEDADE
DA PREFEITURA.**

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, através de licitação na modalidade própria, e por preço não inferior ao constante da avaliação, 03 (três) veículos considerados inservíveis para a Administração e abaixo caracterizados:

- 1)- AMBULÂNCIA GM/Caravan, ano de fabricação 1987, movida a álcool, chassi 9BGVN15DHHB113298, Placa GF-2707;*
- 2)- AMBULÂNCIA GM/Caravan, ano de fabricação 1989, movida a álcool, chassi 9BGVN15DLKB107115, Placa GF-2718;*
- 3)- AMBULÂNCIA IMP/Chevrolet Trafic, ano de fabricação 1994, movida a álcool, chassi 8A1T31C1ZRS000572, Placa BFW-9605;*

Artigo 2º)-As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 DE OUTUBRO DE 1998

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEIO
Chefe de Setor